

# **COPA 106**

## **REGULAMENTO DESPORTIVO**



# COPA106

## REGULAMENTO DESPORTIVO

**VISA FPAK nº 514/C106/2019**

**Emitido em: 28/03/2019**



### ARTIGO 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. JOÃO BAPTISTA em colaboração com os seus Patrocinadores, organiza uma manifestação desportiva reservada, denominada **COPA 106**, devidamente autorizada pela FPAK.
- 1.2. As provas que contarão para a **Copa 106** serão realizadas apenas em asfalto, estando previstas 6 provas, conforme calendário que consta no Artigo 4 deste regulamento.
- 1.3. Em cada uma das provas que englobam a **COPA 106**, será aplicável o Código Desportivo Internacional (CDI), as Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK) e o Regulamento Particular de cada uma das provas que a integram.
- 1.4. Este Regulamento foi aprovado pela FPAK, com o **VISA N.º 514/C106/2019 Emitido em 28/03/2019**

### ARTIGO 2. COMISSÃO ORGANIZADORA

- 2.1. A Comissão Organizadora da **COPA 106** é constituída por:
  - **João Baptista**
- 2.2. A Comissão Técnica da **COPA 106** será composta pelos seguintes elementos, que são licenciados como Comissários Técnicos pela FPAK:
  - **Nuno Cunha**
  - **Pedro Cortez**

### ARTIGO 3. CONTACTOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

João Baptista

Telem.: 912770528

E-mail: [copa106@gmail.com](mailto:copa106@gmail.com)

Facebook: facebook/copa106

Youtube: copa106

#### ARTIGO 4. PROVAS PONTUÁVEIS

4.1. As provas pontuáveis para a **COPA 106**, são 6 (seis), sendo as seguintes de acordo com o Calendário Desportivo Nacional:

Prova	Organizador	Local
Rali Santo Tiso	CAST	Santo Tirso
Rallye Montelongo	DEMOPORTO	Fafe
Rali Viana do Castelo	CAST	Viana do Castelo
Rali Alto Tâmega	CAMI	Chaves
Rali Terras D'Aboboreira	CA Amarante	Amarante
Rali Paredes	CAMI	Paredes

4.2. A Comissão Organizadora da **COPA 106**, reserva-se o direito de modificar o presente calendário, substituindo, suprimindo, anulando ou alterando a data de qualquer uma das provas, mediante a prévia autorização da FPAK.

4.3. A organização da **COPA 106** poderá acrescentar provas extra no desenrolar do campeonato, provas estas que nunca serão pontuáveis.

4.4. Se uma ou mais provas previstas do Calendário da **COPA 106** não se realizar, a organização e a FPAK analisarão uma eventual solução de substituição.

4.5. Qualquer que seja a solução encontrada no ponto anterior, a organização da **COPA 106** não terá responsabilidade de indemnizar os concorrentes por problemas que lhe são alheios.

#### ARTIGO 5. PARTICIPANTES

5.1. A **COPA 106** é reservada a pilotos detentores de Licenças Desportivas FPAK NACIONAL C (ou superior) válidas à data da prova, de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas da FPAK e nos termos do Art. 9.2 e 9.3 do CDI.

5.2. O 2º Condutor/ Navegador terá de ser detentor de Licença Desportiva FPAK de grau mínimo Navegador C.

5.3. De competição para competição, os Condutores inscritos poderão ser acompanhados por Segundos Condutores/ Navegadores diferentes. A pontuação será sempre atribuída ao Condutor e Navegador e nunca à equipa.

#### ARTIGO 6. INSCRIÇÕES

6.1. Todos os Condutores abrangidos pelo artigo anterior, que desejem participar na **COPA 106**, deverão enviar à Comissão Organizadora, até 30 dias antes da primeira participação, o Boletim de Inscrição devidamente preenchido e acompanhado de:

- Fotocópia do Título de Registo de Propriedade do Veículo a utilizar na competição;

- Autorização do Proprietário do veículo, quando o mesmo não for do Concorrente, válida para todas as provas integradas na **COPA 106**;
  - Fotocópia do Cartão de Cidadão;
  - 2 Fotografias;
  - Pagamento taxa inscrição.
- 6.2.** A organização da **COPA 106** reserva-se o direito de recusar uma inscrição sem ter de justificar a sua razão.
- 6.3.** A organização da **COPA 106** poderá inscrever em cada prova uma viatura da organização destinada a um Condutor convidado, que para todos os efeitos, estará em igualdade de circunstâncias com os restantes participantes na **COPA 106**, ao qual não será atribuída qualquer pontuação, quer em termos da copa, quer em termos da Prova em que participa.

#### **ARTIGO 7. VIATURAS ADMITIDAS**

- 7.1.** Serão admitidos a participar na **COPA 106**, única e exclusivamente, veículos da marca Peugeot, modelo 106 Rallye/XSI, que obedeçam às especificações definidas na Ficha de Homologação FIA N-5505 e FIA N-5453, ao Anexo "J" do Código Desportivo Internacional e ao Regulamento Técnico da COPA 106.
- 7.2.** A caixa de velocidades das viaturas admitidas tem que ter uma relação de 10x57.
- 7.3.** Por motivos de força maior, a Organização da **COPA 106** pode aceitar caixas de velocidades com relação 13x59, desde que a alteração seja comunicada atempadamente e justificada pelo concorrente à Organização.
- 7.4.** Todos os amortecedores terão de fazer uma revisão no "Jorge Amortecedores" antes da realização da 5ª prova da **COPA 106**.
- 7.5.** A revisão referida no número anterior tem um custo de 180€+IVA.
- 7.6.** A organização da **COPA 106** reserva-se ao direito de, por motivos de força maior, aceitar um concorrente a realizar a prova.

#### **ARTIGO 8. VERIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 8.1.** No final de cada prova, a Comissão Organizadora poderá propor a Verificação Técnica de um ou mais veículos participantes na **COPA 106**, após a devida autorização do Colégio dos Comissários Desportivos de cada prova.
- 8.2.** Neste caso, os Concorrentes da **COPA 106**, obrigam-se a colocar os seus veículos à disposição dos organizadores da **COPA 106**, imediatamente após a saída do Parque Fechado, durante ou no final de cada prova pontuável, o que não acontecendo levará à exclusão imediata da **COPA 106**.

#### **ARTIGO 9. INSCRIÇÃO NAS PROVAS**

- 9.1.** A inscrição em cada uma das provas pontuáveis para a **COPA 106** é da responsabilidade do Concorrente, e deverá ser efetuada pelos interessados junto da entidade organizadora até 15 dias antes da data de realização da mesma.

## ARTIGO 10. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

**10.1.** Em cada prova pontuável para a COPA 106, o Condutor e Navegador obterão a seguinte pontuação base, em função do lugar que ocupar na respetiva classificação final:

Classificação	Pontos	Classificação	Pontos
1º	25 Pontos	6º	10 Pontos
2º	20 Pontos	7º	8 Pontos
3º	17 Pontos	8º	6 Pontos
4º	14 Pontos	9º	4 Pontos
5º	12 Pontos	10º	1 Ponto

Os Condutores e Navegadores classificados a partir do 10º lugar receberão 1 ponto.

**10.2.** Os condutores que participem a convite da Comissão Organizadora, para efeito da classificação na **COPA 106** não serão atribuídos pontos, não retirando pontos aos pilotos inscritos.

## ARTIGO 11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA COPA 106

**11.1.** Para a pontuação final de cada Condutor ou Navegador na COPA 106, serão considerados os cinco melhores resultados, na totalidade das 6 provas.

Todos os concorrentes terão que deitar um resultado fora. Por exemplo, se faz duas provas, só conta uma. Se faz três, contam duas e assim sucessivamente.

**11.2.** Para que a Copa e a respetiva Classificação Final sejam efetivas e válidas, é necessário que se realizem, no mínimo 5 (cinco) provas. Porém, se não se realizar o número mínimo de provas ou se a Copa tiver que ser anulada por qualquer outra razão válida, não poderá ser exigida à Comissão Organizadora ou aos seus membros, qualquer indemnização ou compensação com fundamento em tal facto.

**11.3.** Será declarado vencedor da **COPA 106**, o Condutor e Navegador que obtiver o maior número de pontos, de acordo com os Artigos 11º do presente Regulamento.

**11.4.** No caso de 2 ou mais condutores ou 2 ou mais navegadores terminarem a Copa com idêntico número de pontos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios, pela ordem indicada, até desfazer o empate:

- a) O maior número de primeiros lugares, considerando a totalidade das provas pontuáveis para a **COPA 106**, de segundos lugares, e assim sucessivamente até se desfazer a igualdade;
- b) A melhor classificação obtida na última prova pontuável para a Copa.

## ARTIGO 12. PRÉMIOS

**12.1.** O prémio final será publicado em aditamento.

## ARTIGO 13. PENALIZAÇÕES

**13.1.** O não cumprimento do Regulamento Técnico da **COPA 106** exclui o piloto da prova.

- 13.2.** Se um piloto for excluído de uma prova por razões desportivas ou técnicas, não poderá ter direito a nenhuma atribuição de pontos ou prémios no que respeita à prova em causa.
- 13.3.** Em função da gravidade da infração, uma exclusão definitiva da **COPA 106** poderá ser decidida pela organização desta competição. A exclusão de um piloto poderá constituir motivo, e conforme a sua gravidade, para não poder voltar a participar nas atividades de promoção da **COPA 106**.

#### **ARTIGO 14. RECLAMAÇÕES E APELOS**

- 14.1.** Todo o concorrente tem o direito de reclamação de acordo com os Artº 13 e 15 do CDI e Artº 14 das PGAK.

#### **ARTIGO 15. PUBLICIDADE**

- 15.1.** Ao inscreverem-se na COPA 106, os Concorrentes obrigam-se a afixar nas carroçarias dos seus veículos, a publicidade constante do plano anexo a este Regulamento, nos locais e moldes indicados. A publicidade obrigatória é fornecida pela organização.
- 15.2.** Esta publicidade deverá manter-se colocada durante o decorrer de todas as provas pontuáveis e deverá já estar afixada no momento das Verificações Técnicas que as antecedem. Nenhuma outra publicidade poderá ser afixada dentro das zonas reservadas à publicidade dos Organizadores e indicadas no plano anexo a este Regulamento.
- 15.3.** A Organização da Copa, só autoriza a publicidade referente a Copa, baseada em elementos indicados nos respetivos resultados oficiais. Consequentemente, não poderá ser feita nenhuma publicidade antes da publicação destes resultados.
- 15.4.** A Organização da Copa, respetivos Patrocinadores e as entidades que colaboram na Organização desta Manifestação Desportiva, reservam-se o direito de utilizar livremente, em todos os países e sob todas as formas, a participação dos Concorrentes e Condutores, assim como os resultados por eles obtidos.

#### **ARTIGO 16. TELEVISÃO**

- 16.1.** Ao formalizar a inscrição na COPA 106, os Concorrentes são obrigados a colaborar na promoção da COPA 106, incluindo toda a cobertura televisiva.
- 16.2.** Todos os Concorrentes deverão proporcionar a melhor colaboração e assistência à empresa de produção de TV, oficialmente nomeada pela Comissão Organizadora para a cobertura televisiva da COPA 106.
- 16.3.** Os veículos poderão ter instalada uma câmara “in-car”, por exclusiva solicitação da Comissão Organizadora da COPA 106, cuja montagem poderá ser feita a qualquer hora (desde que em horário de expediente) com a colaboração da respetiva Equipa de Assistência.
- 16.4.** É proibida a montagem de outras câmaras “in-car” sem a prévia autorização escrita da Comissão Organizadora da COPA 106.
- 16.5.** Os Concorrentes selecionados para a instalação de câmara “in-car”, serão obrigados a inserir a publicidade indicada pela Comissão Organizadora da COPA 106 na frente da câmara. Não será permitida a inserção de qualquer outra

publicidade no cockpit sem a prévia autorização da Comissão Organizadora.

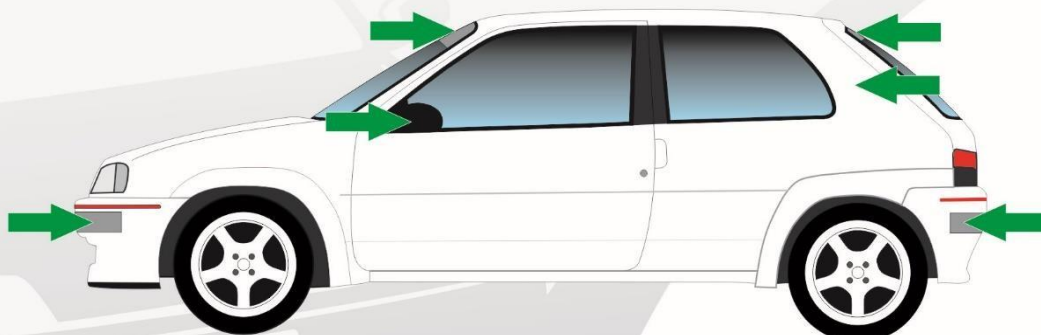
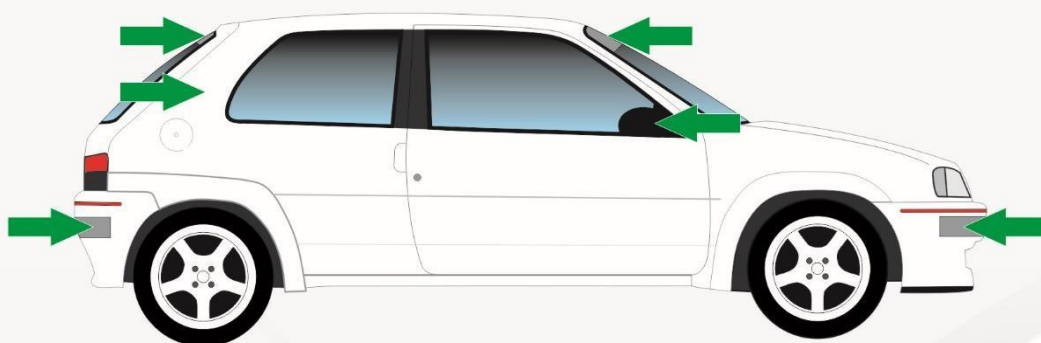
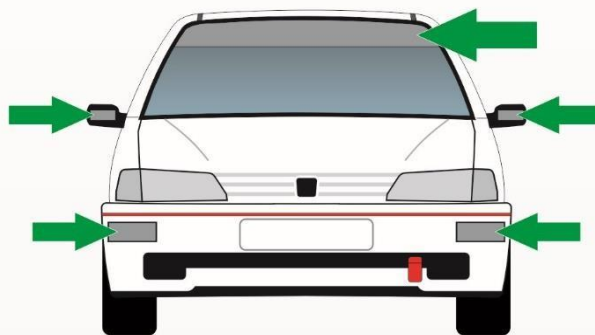
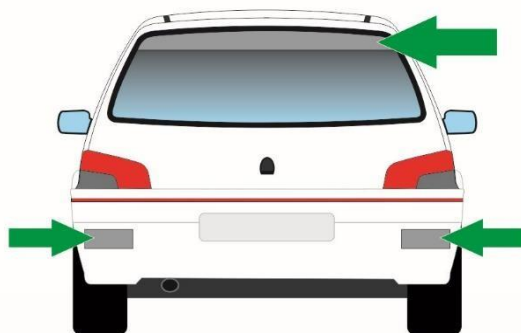
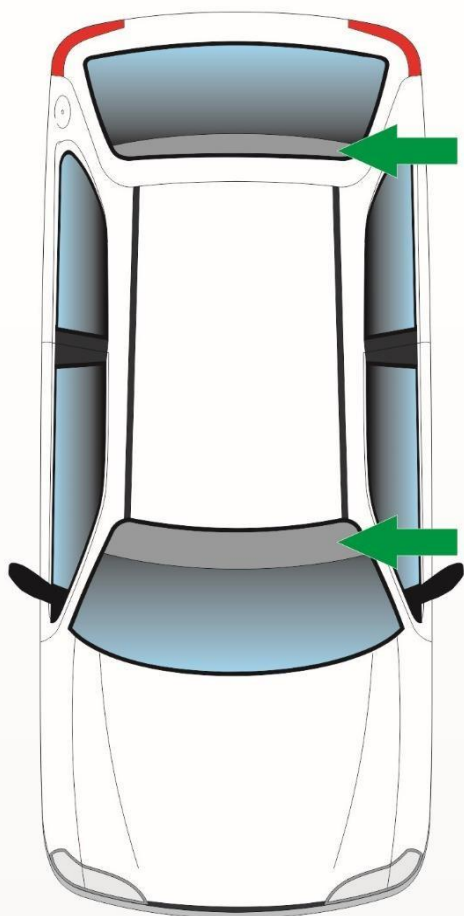
- 16.6.** A correta instalação e as condições de segurança das câmaras “in-car”, deverão ser obrigatoriamente confirmadas durante as Verificações Técnicas iniciais de cada prova, pelos Comissários Técnicos da mesma. No seu relatório das verificações técnicas, o Comissário-Técnico Chefe informará o Colégio de Comissários Desportivos da prova, de quais as viaturas em que se encontram instaladas câmaras-vídeo devidamente autorizadas.
- 16.7.** A montagem de câmaras-vídeo em qualquer outro momento da prova só poderá ser efetuada após expressa autorização do Colégio de Comissários Desportivos, o qual determinará que o Comissário-Técnico Chefe confirme as condições de segurança dessa instalação. O Colégio de Comissários Desportivos poderá determinar, em qualquer momento da prova, a selagem de quaisquer câmaras-vídeo instaladas em viaturas participantes na competição e a entrega para efeitos de visionamento pelo CCD. Após visionamento, e salvo se for entendimento do CCD, que a câmara deverá ser retida para posterior procedimento disciplinar.
- 16.8.** O peso da câmara “in-car” não será considerado para efeitos do peso mínimo de cada veículo.
- 16.9.** Os direitos de televisão - recolha, emissão e venda de imagens - das provas COPA 106, são, por derrogação específica da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting em relação aos direitos de imagem, exclusivos da organização da COPA 106. Assim, e à exceção das imagens recolhidas numa competição incluída no Calendário Desportivo Nacional, por qualquer estação televisiva de sinal aberto ou fechado em cumprimento da legislação específica em vigor e nomeadamente do direito à informação, qualquer outra transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens, sem prévia autorização da organização da COPA 106 é estritamente proibida.

## **ARTIGO 17. JURISDIÇÃO**

- 17.1.** Todos os Concorrentes da COPA 106, ao entregarem o seu Boletim de Inscrição devidamente preenchido, aderem, sem restrições, ao presente Regulamento.
- 17.2.** Todos os Anexos e Aditamentos ao presente Regulamento que a Organização da COPA 106 entender publicar, incluindo as respetivas informações técnicas, terão força de lei, do mesmo modo que o presente Regulamento, desde que previamente aprovados pela FPAK.
- 17.3.** À Organização da COPA 106, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no que respeita a acidentes e suas consequências, quer tenham sido causados pelos Concorrentes, quer tenham sido estes as vítimas e quer provenham ou não do veículo participante. Do mesmo modo não lhe será imputada qualquer responsabilidade, quanto às consequências de infrações às leis, regulamentos e códigos em vigor, as quais deverão ser suportadas pelos infratores.
- 17.4.** Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e demais casos relacionados com a copa serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora da COPA 106, que submeterá tais decisões à ratificação pela FPAK.

**17.5.** A Organização reserva-se o direito de aplicar sanções, após prévia ratificação pela FPAK, que poderão ir desde a desqualificação ou exclusão em uma ou mais provas até à exclusão ou desqualificação da própria Copa, a qualquer Concorrente que não respeite a letra e o espírito do presente Regulamento, ou que, por qualquer forma, prejudique o bom nome, imagem e prestígio da copa ou de qualquer um dos seus promotores, sem prejuízo de idênticas ou outras sanções que a FPAK decida aplicar. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada aos Organizadores por eventuais prejuízos que possam advir de uma decisão deste tipo.





 Zona de uso obrigatório de publicidade Copa106